



CONCURSO
de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
para:

**“ESCOLA AZEREDO PERDIGÃO - AQUISIÇÃO DE PROJECTO PARA A:
RENOVAÇÃO DA ESCOLA AZEREDO PERDIGÃO, ABRAVESES -
VISEU”**



PROGRAMA PRELIMINAR

Conteúdo

1.	Objeto do Concurso.....	3
2.	Dados sobre a localização da intervenção	5
2.1	Localização	5
2.2	Plano Diretor Municipal	6
3.	Características Gerais do Projeto	8
4.	Programa Funcional	10
5.	Dados Gerais para o desenvolvimento do Projeto	11
6.	Considerações finais:.....	15
6.1	Condicionantes de Projeto.....	20
6.2	Preço base da prestação de serviços	21
6.3	Anexos	22
6.3.1	Anexo A - Condições de entrega e pagamentos	23
6.3.2	Anexo B - Notas para execução do mapa de medições para concurso	25
6.3.3	ANEXO C - Mapa de Medições Tipo (para concurso).....	26
6.3.4	ANEXO D – Mapa de Medições	29
6.3.5	ANEXO E - Aviso n.º CENTRO-I7-2022-06 MECANISMO EXTRAORDINÁRIO DE ANTECIPAÇÃO DO PORTUGAL 2023 – DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO e REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO	34

1. Objeto do Concurso

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços para a elaboração de um Projeto de Execução (arquitetura e respetivas especialidades) para a **“RENOVAÇÃO DA ESCOLA AZEREDO PERDIGÃO, ABRAVESES, VISEU”**.

O projeto será, em conformidade com a decisão do Município de Viseu, dividido em:

- **Levantamento das Infraestruturas** existentes, se necessário, incluindo a recolha do cadastro nas entidades que eventualmente o detenham (Águas de Viseu; EDP; Beiragás; Altice, etc.)

- **Projeto de Licenciamento** – Projeto de Arquitetura de todos os edifícios e do recinto escolar incluindo aprovações, projeto de acessibilidades, pareceres e certificados legalmente exigidos pré-certificado energético, orçamento provisório, verificação e correção do levantamento Topográfico fornecido pelo dono de obra, se necessário, verificação e correção do levantamento Arquitetónico fornecido pelo dono da obra, levantamento das Infraestruturas existentes, incluindo, se necessário, a recolha do cadastro nas entidades que eventualmente o detenham (Águas de Viseu; ERSE; Beiragás; Altice, etc.) e projeto de verificação e sondagens a efetuar às infraestruturas existentes, se necessário.;



- **Projeto de Execução** – Projetos de todas as especialidades, incluindo orçamento, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, Plano de Segurança e Saúde, Projeto de sinalética de todos os edifícios, espaços exteriores, espaços interiores e circulações obedecendo à imagem institucional do Município, Condições Técnicas bem como as aprovações, os pareceres e os certificados legalmente exigidos;
- **Certificado energético** de cada um dos edifícios da escola
- **Assistência técnica;**
- **Assistência técnica especial;**
- **Telas finais /Inspeções e certificações necessárias;**
- **MAP – Medidas de autoproteção devidamente aprovadas;**

Sem prejuízo da entrega, com a adjudicação, do levantamento topográfico e arquitetónico, caberá aos projetistas/adjudicatário a conformação destes documentos com o existente não podendo ser justificados erros ou omissões de projecto com base nos levantamentos entregues pelo dono de obra.

2. Dados sobre a localização da intervenção

2.1 Localização

O equipamento alvo da intervenção localiza-se na Rua da Corga n.º 1, Abraveses, Viseu, conforme assinalado nas plantas seguintes:



Extrato da Planta Localização 1:25000



Extrato da Localização aerofotogramétrica

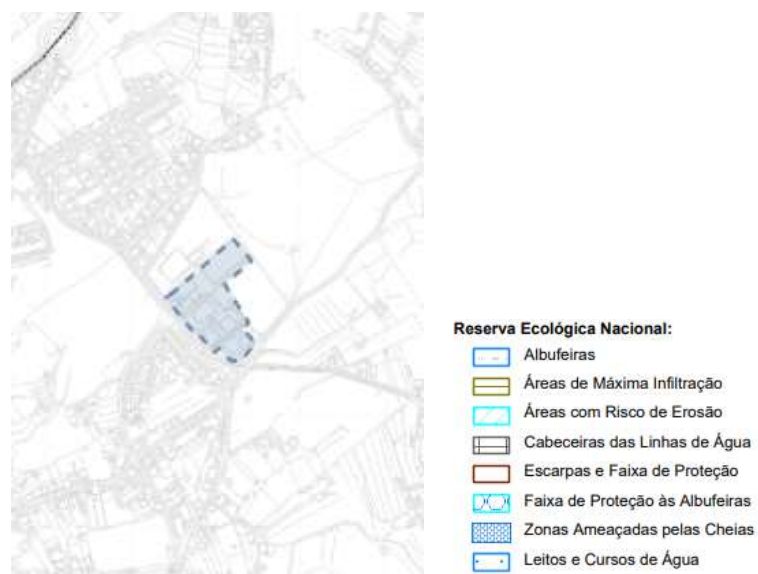


2.2 Plano Diretor Municipal

O espaço em questão integra-se no PDM em Espaços de Uso Especial (EUE) não abrangendo áreas da RAN ou da REN.



Extrato da Planta de Classificação e Qualificação do Solo



Extrato da Planta da Reserva Ecológica Nacional



Extrato da Planta da Reserva Agrícola Nacional

3. Características Gerais do Projeto

Pretende-se que este projeto permita a Renovação da Escola Azeredo Perdigão, sita em Abraveses, Viseu, garantindo, simultaneamente, a sua eficiência energética e a acessibilidade a todos, incluindo a PMC, com o conforto e bem-estar da comunidade escolar.

O projeto da renovação da escola visa a candidatura das obras ao Aviso n.º CENTRO-I7-2022-06 MECANISMO EXTRAORDINÁRIO DE ANTECIPAÇÃO DO PORTUGAL 2023 – DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO. Assim o projeto deverá ser desenvolvido e orientado para que, com a renovação, haja, pelo menos, poupanças de energia primária superiores a 30% ou redução, de pelo menos, 30% de emissões diretas e indiretas de GEE e existam circuitos e equipamentos que garantam a acessibilidade a todos, incluindo a PMC.

Sem descorar a componente técnica nem as exigências do aviso da candidatura o projeto deverá ainda sanar deficiências de construção e de funcionamento da escola e traduzir uma linguagem arquitetónica adequada ao uso e ao local.

O EXISTENTE:

❖ Escola Azeredo Perdigão:

Estima-se que a escola date de início dos anos 80. A escola é constituída por 4 edifícios destinados a atividades letivas, em sala de aulas, e a atividades complementares (secretarias, sala de professores, etc.), 1 edifício destinado a ginodesportivo e balneários e 1 edifício destinado a balneários.

Da análise do projeto inicial e da observação do edificado no crê-se que os edifícios são constituídos por estrutura reticulada em betão armado, paredes exteriores duplas em tijolo cerâmico rebocado e pintado quer na face exterior quer na face interior. Também da análise das peças desenhadas se infere que a caixa-de-ar das paredes exteriores não serão dotadas de isolamento térmico.

As caixilharias do edifício são em alumínio com vidro simples e a cobertura é, quase na totalidade em chapa metálica sem qualquer isolamento, havendo zonas da cobertura em laje plana, como sejam as claraboias dos edifícios principais e lajes do pavilhão ginodesportivo. Algumas caleiras dos edifícios são, tal como nos foi comunicado, em betão à vista impermeabilizado.

Os edifícios não possuem ligação entre si e a movimentação dos alunos entre edifícios realiza-se em “corredores” ao ar livre dotados de cobertura.

4. Programa Funcional

1.1.1. **Sem prejuízo de outras soluções que venham a ser apresentadas pela equipa projetista**, devidamente fundamentadas como uma **mais-valia funcional e económica** do proposto, é pretensão deste Município não alterar o funcionamento do estabelecimento de ensino. Devem, contudo, traduzir-se em projecto algumas soluções solicitadas pelo Sr. Diretor do Agrupamento. Estas alterações resumem-se à remoção das bancadas de atividades, criação de novas bancadas nas salas a indicar pelos docentes, demolição de uma divisória em alumínio e vidro (existente na separação da sala de convívio) por parede em tijolo com porta de ligação entre espaços; substituição das portas de correr existentes no Gimnodesportivo por novas em painéis fenólicos com estrutura e ferragens em aço inox ANSI 430; remoção das placas em cortiça existentes no teto da biblioteca e da sala de convívio e aplicação de teto falso apto à acústica do local; Prolongamento da conduta de gás natural até ao pavilhão gimnodesportivo garantindo o uso apenas de um combustível e poupar nos fornecimentos e à criação de acessos e de I.S. aptos à utilização por toda a comunidade escolar, incluindo a PMC.

5. Dados Gerais para o desenvolvimento do Projeto

A renovação da escola deverá coadunar-se com o previsto no Pacote Energia Clima da Comissão Europeia, consubstanciados no Roteiro para a Neutralidade Carbónica até 2050, no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 e na Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios, respeitando as exigências legislativas e normativas aplicadas à construção e reabilitação da construção e ao tipo de edifício e, também, com o objetivo de assegurar e promover a melhoria do desempenho energético.

Em face do cumprimento das orientações referidas no parágrafo anterior o projeto deverá prever soluções o mais sustentável, autossustentável e eficientes possível sem descorar o equilíbrio económico resultante do balanço entre o investimento e o retorno; Nesse pressuposto o projeto deverá, por exemplo, recorrer à aplicação de painéis solares para aquecimento das águas dos balneários, ao isolamento de fachadas, à correção de pontes térmicas da envolvente opaca e da envolvente envidraçadas dos edifícios, à substituição de luminárias por novas mais eficientes, substituição de caixilharia exteriores, etc..

O projecto de renovação da escola deverá, como anteriormente referido, garantir, para além do cumprimento da legislação e normas em vigor, poupanças de energia primária superiores a 30% ou redução, de pelo menos, 30% de emissões diretas e indiretas de GEE e a existência de circuitos e equipamentos que garantam a acessibilidade a todos, incluindo a PMC. Com o propósito de garantir a concretização destes objectivos estabelecem-se de seguida alguns critérios e/ou orientações para a elaboração do projecto de renovação da escola:

- As caixilharias exteriores deverão ser substituídas por novas ventiladas, com corte térmico, vidro duplo com proteção UV e com duas folhas de correr ou uma folha fixa e outra oscilo-paralela. A escolha das caixilharias deverá ser justificada em função da razão entre o benefício energético e o custo.



- Os estores existentes, na impossibilidade de manutenção e reparação em face da solução proposta, deverão ser substituídos por novos, interiores, resistentes aos raios UV:
 - de laminas verticais ou horizontais, de elevada resistência, com mecanismos e estrutura em metal e de acionamento manual ou, se for a vontade do diretor da escola ou da Administração do Município,
 - de rolo, em tela, com mecanismos e estrutura em metal, de acionamento manual e com acabamento blackout nos 2 estores mais próximos do quadro da sala e os outros semi-translúcidos;
- As portas de acesso principal dos edifícios deverão possuir uma cortina de ar autónoma que minimize a perdas energéticas pela entrada e saída constante de alunos ou pela manutenção da porta aberta;
- As paredes exteriores dos edifícios deverão ser intervencionadas com correção das patologias e melhoria do comportamento térmico, cumprindo as exigências legislativas e regulamentares em vigor para o efeito; A solução de renovação/tratamento térmico deverá ser de fácil manutenção e resistentes ao choque (força de um pontapé) até, pelo menos, 1,50m de altura;
- Os pavimentos das salas deverão ser substituídos por novos, de preferência em material vinílico apto a elevadas exigências de circulação e cargas, de fácil manutenção e aplicado, se viável sobre rodapé côncavo e oculto;
- Os rodapés em madeira deverão ser substituídos por novos conforme descrito no ponto anterior, se e aonde, for viável. Nos restantes casos o rodapé deverá ser substituído por material resistente às lavagens e aos choques e compatível com o pavimento e paredes existentes;
- As luminárias deverão ser substituídas por novas LED;
- As componentes do sistema elétrico que apresentem desgaste, inconformidades legais ou situações de perigo deverão ser reparadas e ou substituídas por novas;



“RENOVAÇÃO DA ESCOLA AZEREDO PERDIGÃO, ABRAVESES, VISEU”

- As componentes do sistema ITED que apresentem desgaste, inconformidades legais ou situações de perigo deverão ser reparadas e ou substituídas por novas;
- O sistema SCIE deverá ser substituído por novo, se necessário e após verificação do sistema existente;
- As MAP's da escola deverão ser elaboradas;
- Todas as paredes, interiores e exteriores, e os tetos deverão ser pintados após correcção de patologias e lavagem;
- As I.S. e os balneários da escola deverão ser remodelados;
- A acessibilidade deverá ser garantida através da criação de, pelo menos, 1 percurso acessível;
- As I.S. existentes para PMC deverão, se necessário, ser remodeladas para que cumpram o prescrito na legislação em vigor para o efeito. Se se verificar que o número de I.S. adaptadas a PMC não respeitam o rácio legalmente exigido deverá prever-se a construção de novas I.S. ou a adaptação de I.S. existentes (sempre que o edificado o permita);
- Deverão ser instalados painéis fotovoltaicos;
- Deverão ser instalados painéis solares para aquecimento de, pelo menos, as águas dos banhos dos balneários;
- Remoção das placas em cortiça existentes no teto da biblioteca e da sala de convívio e aplicação de teto falso apto à acústica do local;
- O revestimento da cobertura dos edifícios deverá ser removido e substituído por novo, em painel sandwich, incluindo, se necessário a estrutura de suporte;
- As lajes das claraboias dos edifícios principais e as lajes do pavilhão gimnodesportivo deverão ser dotadas de cobertura inclinada (revestimento em painel sandwich e estrutura);
- Substituição de todo o revestimento da cobertura do pavilhão gimnodesportivo por nova em painel sandwich, incluindo retificação da linearidade da estrutura de suporte;



- As caleiras dos edifícios que se encontrem em betão, apenas, impermeabilizado deverão ser dotadas de caleiras em chapa metálica perfeitamente rematada na cobertura e/ou no futuro revestimento de fachadas e correção de pontes térmicas;
- Os balneários deverão ser dotados de aquecimento, recorrendo preferencialmente a ventilo-convetores que garantam a ventilação do local;
- O sistema de aquecimento existente deverá ser completamente revisto e reparado, se e aonde for necessário;
- A conduta de gás natural deverá ser prolongada até ao pavilhão gimnodesportivo garantindo o uso de apenas de um combustível e poupar nos fornecimentos;
- As portas interiores, na impossibilidade de manter uniformidade, deverão ser substituídas por novas com painel de proteção até a altura de, pelo menos a altura de 0,9m;
- A rede de abastecimento de água deverá ser revista e reparada, se necessário. As novas torneiras deverão ser temporizadas;
- A portaria deverá ser dotada de uma instalação sanitária;
- O polidesportivo deverá ser alvo de reparação e de aplicação de piso desportivo modular;
- Deverá ser executado um de dreno no tardo do pavilhão gimnodesportivo que garanta o rebaixamento do nível freático do terreno confinante que se crê estar na origem humidade;

6. Considerações finais:

O projeto será, em função de decisão do Município de Viseu, entendido como um todo funcional.

Assim, e como anteriormente referido, o presente procedimento refere-se a:

- a) Verificação do levantamento arquitetónico a fornecer pelo dono da obra com a adjudicação, complementando-o e corrigindo-o, se necessário;
- b) Verificação do levantamento topográfico a fornecer pelo dono da obra com a adjudicação, complementando-o e corrigindo-o, se necessário;
- c) Elaboração do levantamento das infraestruturas, se necessário, incluindo a recolha do cadastro nas entidades que eventualmente o detenham (Águas de Viseu; Beiragás; Altice, ERSE, etc.)
- d) Elaboração do projeto de arquitetura e de uma estimativa orçamental;
- e) Elaboração do projeto de execução;
- f) Elaboração das Medidas de autoprotecção;
- g) Obtenção dos pareceres e aprovações legalmente exigidos;

- h) Assistência Técnica;
- i) Assistência Técnica Especial;
- j) Telas finais /Inspeções e certificações necessárias;

O projeto deverá ser elaborado, de preferência com recurso a tecnologia BIM compatível com autocad, considerando a análise e o levantamento topográfico, a análise e o levantamento arquitetónico, a análise realizada in loco, as decisões que vierem a ser tomadas pelo dono de obra em qualquer fase do desenvolvimento do projeto, as melhores soluções arquitetónicas e de engenharia que garantam o bom funcionamento da escola e a eficiência e sustentabilidade de cada um dos edifícios, bem como o cumprimento de todas as normas e legislação em vigor para o efeito, dos quesitos do Aviso n.º CENTRO-I7-2022-06 MECANISMO EXTRAORDINÁRIO DE ANTECIPAÇÃO DO PORTUGAL 2023 – DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO e do REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO com vista ao financiamento da obra por este programa de apoio.

O projeto deverá ser desenvolvido em estreita colaboração com o dono de obra e garantir a conclusão atempada para submissão da candidatura referida no parágrafo anterior.

A Equipa Projetista ou o Dono de Obra pode, em qualquer “fase” de projeto, propor alterações ao programa preestabelecido, de forma a melhorar a sua eficácia, a garantia de enquadramento no Aviso n.º CENTRO-I7-2022-06 MECANISMO EXTRAORDINÁRIO DE ANTECIPAÇÃO DO PORTUGAL 2023 – DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO e nos critérios de mérito de avaliação de propostas mais elevados em função do estipulado no REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO.

O projeto deverá cumprir a **Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho bem como toda a legislação e normas em vigor para o efeito.**

O projeto deverá ser constituído pelos elementos estipulados na legislação em vigor para o efeito, nomeadamente por:

- Termos de responsabilidade dos técnicos Autores dos vários projetos, incluindo do Coordenador de Projeto e do Plano de Acessibilidades
- Documentos comprovativos das inscrições nas várias ordens profissionais ou outras, devidamente válidos nos termos da lei
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.
- Levantamento Topográfico;
- Levantamento Arquitetónico;
- Cadastro das infraestruturas existentes no domínio público ou no espaço a intervir, necessárias ao desenvolvimento do projeto
- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de demolição;
- Plano de Acessibilidades
- Projeto de estabilidade;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, se for o caso – devidamente aprovados;
- Projeto de redes prediais de água e esgotos, se for o caso – devidamente aprovado;
- Projeto de águas pluviais, se for o caso – devidamente aprovado;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações e de informática, se for o caso devidamente aprovados;
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro;



- Pré/certificados energéticos de cada um dos edifícios que compõem a Escola D. Duarte: 4 edifícios destinados a actividades lectivas em sala de aulas e atividades complementares (secretarias, sala de professores, etc.) e 1 edifício destinado a ginnodesportivo e balneários elaborados por técnicos com a categoria PQ-II, como tal definida na alínea b) do n.º1 do Art.º3º do Dec.-Lei n.º102/2021, de 19 de Novembro, que altera o Dec.-Lei n.º101-D/202, de 7 de Dezembro, e comprovada mediante a apresentação de registo junto da ADENE. Cada certificado energético deverá conter:
 1. Informação do desempenho e da classe energética do edifício;
 2. Identificação das medidas orientadas para a melhoria do desempenho energético do edifício;
 3. Identificação das medidas orientadas para a redução das necessidades de energia do edifício;
 4. Identificação das medidas orientadas para a optimização dos níveis de saúde, de conforto e da qualidade do ar interior;
 5. Descrição dos componentes do edifício;
 6. Indicadores do consumo energético do edifício e emissão de CO2 estimadas devido ao consumo de energia.
- Certificado energético de cada um dos edifícios que compõem a Escola D. Duarte: 4 edifícios destinados a actividades lectivas em sala de aulas e atividades complementares (secretarias, sala de professores, etc.) e 1 edifício destinado a ginnodesportivo e balneários elaborados por técnicos com a categoria PQ-II, como tal definida na alínea b) do n.º1 do Art.º3º do Dec.-Lei n.º102/2021, de 19 de Novembro, que altera o Dec.-Lei n.º101-D/202, de 7 de Dezembro, e comprovada mediante a apresentação de registo junto da ADENE.
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), se for o caso – devidamente aprovado;
- Projeto de condicionamento acústico, se for o caso;
- Projeto de arranjos exteriores;



- Projeto de fundações e estruturas, se for o caso;
- Projeto de AVAC, se for o caso – devidamente aprovado;
- Projeto de painéis solares e painéis fotovoltaicos – devidamente aprovado;
- Projetos de verificação e sondagens a efetuar às infraestruturas existentes, se necessário.
- Restantes projetos das especialidades que se mostrem necessários à execução da obra;
- Plano de Prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Plano de Segurança e Saúde
- Projeto de sinalética de todos os edifícios, espaços exteriores, espaços interiores e circulações obedecendo à imagem institucional do Município, se for o caso;
- Elaboração de telas finais
- Medidas de Autoproteção (MAP) – devidamente aprovadas
- Medições e Orçamento (o orçamento deve ser apresentado sob dois modelos:
 - Um modelo que permita o apuramento dos trabalhos e dos valores a submeter à candidatura, isto é os valores parciais por tipologia de intervenção (devera ser apresentada a área, em m2, dessa tipologia):
 - Edifício existente
 - Pavilhão desportivo existente
 - Oficinas existentes
 - Edifício a construir, se for o caso
 - Áreas de recreio cobertas
 - Áreas de recreio descobertas

(para o apuramento destas áreas consideram-se: espaços comuns e de circulação; salas de aula comuns e específicas (laboratórios); apoio administrativo e gestão; bibliotecas, auditórios, anfiteatros; cozinhas, refeitórios, instalações sanitárias; zonas e espaços desportivos e zonas desportivas)



- Um modelo de orçamento para submissão a concurso - elaborado de acordo com a informação constante do Anexo V, o qual faz parte integrante do presente programa preliminar).
- Condições Técnicas (deverão ser especificadas as regras de medições de cada espécie de trabalhos com reporte às regras de medição do LNEC);
- Deverão ser entregues **3 exemplares em papel, mais os processos aprovados e chancelados pelas várias entidades consultadas para emissão de parecer e/ou aprovação e um CD com todo o processo em suporte informático do tipo DWG e PDF para as peças desenhadas, PDF e WORD para as peças escritas e PDF e EXCEL para os mapas de medições e orçamentos;**

6.1 Condicionantes de Projeto

O projeto a realizar terá de respeitar as seguintes condicionantes:

- a) Levantamento topográfico (levantamento entregue pelo Município devendo o projectista/adjudicatário confirma-lo no local);
- b) Levantamento arquitetónico (levantamento entregue pelo Município devendo o projectista/adjudicatário confirma-lo no local);
- c) Levantamento das Infraestruturas existentes;
- d) Plano Diretor Municipal;
- e) Legislação e normas em vigor para o efeito;
- f) Aviso n.º CENTRO-I7-2022-06 MECANISMO EXTRAORDINÁRIO DE ANTECIPAÇÃO DO PORTUGAL 2023 – DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO
- g) REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO



- h) O valor estimado para a execução da obra de **2.349.000,00€**, acrescido do valor do IVA à taxa em vigor.

6.2 Preço base da prestação de serviços

Face ao tipo de projeto a desenvolver, refere-se que o **valor máximo** que o Município de Viseu se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem o seu objeto é de **58.700,00€** (acrescido do valor do IVA à taxa em vigor) **em conformidade com o Mapa de medições**.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Escola Azeredo Perdigão, Abraveses - Aquisição
de projeto para a:

“RENOVAÇÃO DA ESCOLA AZEREDO PERDIGÃO, ABRAVESES, VISEU”

6.3 Anexos



MUNICÍPIO DE
VISEU

Escola Azeredo Perdigão, Abraveses - Aquisição

de projeto para a:

“RENOVAÇÃO DA ESCOLA AZEREDO PERDIGÃO, ABRAVESES, VISEU”

6.3.1 Anexo A - Condições de entrega e pagamentos

Condições de entrega e pagamentos - Anexo A															
Projeto de licenciamento de acordo com mapa de medições		Projeto de execução de acordo com mapa de medições		Assistência Técnica		Assistência Técnica Especial		Certificado energético		Telas finais		MAP – Medidas de autoproteção devidamente aprovadas		Outras Inspeções e certificações necessárias	
Condições de entrega	Condições de Pagamento	Condições de entrega	Condições de Pagamento	Condições de entrega	Condições de Pagamento	Condições de entrega	Condições de Pagamento	Condições de entrega	Condições de Pagamento	Condições de entrega	Condições de Pagamento	Condições de entrega	Condições de Pagamento	Condições de entrega	Condições de Pagamento
Logo que o adjudicatário esteja na sua posse e garantindo o cumprimento do prazo de entrega do projeto de execução	20% do valor deste projeto até 30 dias após a entrega e mediante apresentação de fatura e 80% do valor deste projeto até 60 dias após aprovação pela Câmara	Até dia 20 de Abril de 2023	20% do valor deste projeto até 30 dias após entrega e mediante a apresentação de fatura e 80% do valor deste projeto até 90 dias após aprovação pela Câmara	Prestação desde a adjudicação até à receção definitiva da obra	85% do valor desta assistência até 30 dias após receção provisória da obra, mediante a apresentação de factura e 15% do valor deste assistência até 30 dias após a recepção definitiva da obra mediante a apresentação de factura	Prestação desde a adjudicação até à receção definitiva da obra	85% do valor desta assistência até 30 dias após receção provisória da obra, mediante a apresentação de factura e 15% do valor deste assistência até 30 dias após a recepção definitiva da obra mediante a apresentação de factura	Logo que o estado de execução da obra o permita	100% do valor deste certificado até 30 dias após a entrega e mediante a apresentação de fatura	Até 15 dias apos a receção provisoria da obra	100% do valor deste documentos até 30 dias após a entrega e mediante a apresentação de fatura	Logo que o estado de execução da obra o permita e com base nas telas finais	100% do valor deste documento até 30 dias após a entrega e mediante a apresentação de fatura	Até 15 dias apos a receção provisoria da obra	100% do valor deste trabalhos e/ou documentos até 30 dias após a entrega e mediante a apresentação de fatura

6.3.2 Anexo B - Notas para execução do mapa de medições para concurso

O orçamento deverá ser apresentado sem linhas em branco, sem somatórios parciais, sem referências cruzadas, sem macros, com numeração sequencial dos artigos em formato numérico e utilizar unidades de medida constantes do quadro seguinte. O valor do estaleiro não deverá constituir um artigo independente, mas sim ser diluído nos preços unitários dos restantes artigos

6.3.3 ANEXO C - Mapa de Medições Tipo (para concurso)



Orçamento tipo

Código	Designação	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Base	TOTAL
NOTA	xxxxxxx					
1	xxxxxxx					
1.1	xxxxxxx		ml	2,00	2,00 €	4,00 €
2	xxxxxxx					
2.1	xxxx		m2	4,00	3,00 €	12,00 €
2.2	xxxxxxxxx		ml	1,00	5,00 €	5,00 €
3	xxxxxxxxx					
3.1	xxxxx		un	5,00	6,00 €	12,00 €
3.2	xxxxx		ml	5,00	3,00 €	12,00 €
3.2.1	xxxxx		cx	2,00	7,00 €	12,00 €
3.2.2	xxxx		t	2,00	9,00 €	12,00 €
3.3	xxxx		cm	20,00	8,00 €	12,00 €
4	xxxxxxx					
4.1	xxx		cm2	20,00	10,00	200,00 €
						281,00 €



Instruções de Preenchimento

- Apenas os registos introduzidos na folha 'lista' serão carregados;
- Os registos deverão ser introduzidos a partir da linha 2;
- Os dados de cada artigo ou espécie de trabalho deverão ser introduzidos nas colunas correspondentes;
- De forma a introduzir um capítulo, deverá apenas preencher as células correspondentes à 'descrição' e ao 'código';
- O campo 'preço base' não é obrigatório;
- Poderá ser realizada qualquer formatação, desde que não esta formatação não implique a alteração das colunas correspondentes aos vários campos exigidos.

Unidades de medida

Unidade de medida	Representação	Tipo da unidade de medida
Hertz	Hz	Frequência
Grau	°	Grau
Metro linear	ml	Metro Linear
Euros	€	Moeda
Tonelada	t	Peso
volt(V)	V	Potencial Eléctrico
Watt	W	Potencial eléctrico
Kilowatt	KW	Potencial eléctrico
Cv	Cv	Potência
Hp	Hp	Potência
Segundo	s	Tempo
Dia	d	Tempo
Hora	h	Tempo
Minuto	min	Tempo
Unidade	UN	Unidade
Valor global	vg	Unidade
Caixa	CX	Unidade
Resma	RES	Unidade
Rolo	ROLO	Unidade
Folha	FOL	Unidade
Garrafa	GAR	Unidade
Embalagem	BEM	Unidade
Bobine	BOB	Unidade
Par	PAR	Unidade
Bidão	BID	Unidade
Serviço	SERV	Unidade
Pacote	PAC	Unidade
Maco	MAC	Unidade
Saca	SACA	Unidade
Kit	KIT	Unidade
Molhe	MOL	Unidade
Linha	LIN	Unidade
Bisnaga	BSG	Unidade
Saco	SACO	Unidade
Metro	m	Unidades Lineares
Milímetro	mm	Unidades Lineares
Milímetro	mm	Unidades Lineares
Centímetro	cm	Unidades Lineares
Kilómetro	km	Unidades Lineares
Milha Marítima	milha	Unidades Lineares
Kilograma	kg	Unidades de Massa
Milígrama	mg	Unidades de Massa
Gramma	g	Unidades de Massa
Tonelada	t	Unidades de Massa
Milímetro quadrado	mm2	Unidades de Superfície
Centímetro quadrado	cm2	Unidades de Superfície
Metro quadrado	m2	Unidades de Superfície
Hectare	há	Unidades de Superfície
Kilómetro quadrado	km2	Unidades de Superfície
Milímetro cúbico	mm3	Unidades de Volume
Centímetro cúbico	cm3	Unidades de Volume
Metro cúbico	m3	Unidades de Volume
Litro	L	Unidades de Volume



MUNICÍPIO DE
UISEU

Escola Azeredo Perdigão, Abraveses - Aquisição
de projeto para a:

“RENOVAÇÃO DA ESCOLA AZEREDO PERDIGÃO, ABRAVESES, VISEU”

6.3.4 ANEXO D – Mapa de Medições



Código	Designação	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Base
1	Projecto de Licenciamento				
1.1	Verificação e correção do levantamento Topográfico fornecido pelo dono de obra, se necessário,		un	1	
1.2	Verificação e correção do levantamento Arquitetónico fornecido pelo dono da obra, se necessário		un	1	
1.3	Levantamento das Infra-estruturas existentes, incluindo, se necessário, a recolha do cadastro nas entidades que eventualmente o detenham (Águas de Viseu; ERSE; Beiragás; Altice, etc.)		un	1	
1.4	Projetos de verificação e sondagens a efetuar às infraestruturas existentes, se necessário.		un	1	
1.5	Projeto de verificação e sondagens a efetuar às infraestruturas existentes, se necessário.		un	1	
1.6	Projeto de Arquitetura, com aprovações e pareceres e incluindo a calendarização da execução da obra e o orçamento provisório da obra;		un	1	
1.7	Plano de Acessibilidades		un	1	
2	Projecto de Execução				



2.1	Pré/certificados energéticos de cada um dos edifícios que compõem a Escola elaborados por técnicos com a categoria PQ-II, como tal definida na alínea b) do n.º1 do Art.º3º do Dec.-Lei n.º102/2021, de 19 de Novembro, que altera o Dec.-Lei n.º101-D/202, de 7 de Dezembro, e comprovada mediante a apresentação de registo junto da ADENE. Cada certificado energético deverá conter a informação descrita no PP:		un	1	
2.2	Projeto de estabilidade, se necessário;		un	1	
2.3	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, se for o caso, devidamente aprovado		un	1	
2.4	Projeto de instalação de gás, se for o caso, devidamente aprovado;		un	1	
2.5	Projeto de redes prediais de água e esgotos, se for o caso, devidamente aprovado;		un	1	
2.6	Projeto de águas pluviais, se for o caso, devidamente aprovado;		un	1	
2.7	Projeto de infraestruturas de telecomunicações, se for o caso, devidamente aprovados;		un	1	
2.8	Projeto de infraestruturas de informática, se for o caso, devidamente aprovados;		un	1	
2.9	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro;		un	1	
2.10	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), se for o caso, devidamente aprovado;		un	1	
2.11	Projeto de condicionamento acústico, se for o caso;		un	1	



2.12	Projeto de arranjos exteriores, se for o caso;		un	1	
2.13	Projeto de fundações e estruturas, se for o caso;		un	1	
2.14	Projeto de AVAC, se for o caso, devidamente aprovado;		un	1	
2.15	Projeto de painéis solares, devidamente aprovado;		un	1	
2.16	Projeto de painéis fotovoltaicos, devidamente aprovado;		un	1	
2.17	Restantes projetos das especialidades que se mostrem necessários à execução da obra;		un	1	
2.18	Plano de Prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;		un	1	
2.19	Plano de Segurança e Saúde		un	1	
2.20	Projeto de sinalética de todos os edifícios, espaços exteriores, espaços interiores e circulações obedecendo à imagem institucional do Município, se for o caso;		un	1	
2.21	Condições Técnicas (deverão ser especificadas as regras de medições de cada espécie de trabalhos com reporte às regras de medição do LNEC);		un	1	
3.	Assistência Técnica		un	1	
4.	Assistência técnica especial		un	1	



5.	Certificado energético de cada um dos edifícios que compõem a Escola elaborados por técnicos com a categoria PQ-II, como tal definida na alínea b) do n.º1 do Art.º3º do Dec.-Lei n.º102/2021, de 19 de Novembro, que altera o Dec.-Lei n.º101-D/202, de 7 de Dezembro, e comprovada mediante a apresentação de registo junto da ADENE.		un	1	
6.	Elaboração de telas finais		un	1	
7.	Medidas de Autoproteção (MAP) – devidamente aprovadas		un	1	
8.	Inspeções e certificações necessárias		un	1	



**6.3.5 ANEXO E - Aviso n.º CENTRO-I7-2022-06 MECANISMO
EXTRAORDINÁRIO DE ANTECIPAÇÃO DO PORTUGAL 2023 –
DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO e REFERENCIAL DE ANÁLISE DE
MÉRITO DO PROJETO**

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 10.5

**INVESTIMENTO NO ENSINO, NA FORMAÇÃO, NA FORMAÇÃO
PROFISSIONAL E NAS COMPETÊNCIAS E NA APRENDIZAGEM AO LONGO
DA VIDA ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE
FORMAÇÃO E ENSINO**

**DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E
ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO
ESCOLAR (ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO)**

**AVISO N.º CENTRO-I7-2022-06
MECANISMO EXTRAORDINÁRIO DE ANTECIPAÇÃO DO PORTUGAL 2030**

DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO

Índice

Preâmbulo	3
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas	5
2. Tipologia das operações	6
3. Entidades beneficiárias	6
4. Área geográfica de aplicação	6
5. Condições específicas de acesso deste Aviso	6
6. Regras e limites à elegibilidade de despesas	8
7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas	8
8. Limite ao número de candidaturas	9
9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	10
10. Forma e limites dos apoios	10
11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas	10
12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	11
13. Aceitação da decisão	11
14. Prazo de Execução das Operações	12
15. Dotação indicativa do fundo a conceder	12
16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar	12
17. Programas Operacionais Financiadores	13
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	13
19. Divulgação de resultados e pontos de contacto	13
Anexo A - Custos Padrão para o apuramento do investimento elegível	14
Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas	16
Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas	19
Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas	22

Preâmbulo

Tendo em vista as metas assumidas por Portugal ao nível europeu, em matéria de educação, para o período 2014-2020 (nomeadamente passar de uma taxa de abandono escolar precoce de 19,2% (2013) para menos de 10%), bem como o posicionamento da Região Centro em termos dos níveis de educação e qualificação das populações (cuja posição face ao indicador atrás avaliado era de 14,7%, para 2013), é pretensão do Programa CENTRO 2020 manter o desempenho no que respeita aos resultados até aqui alcançados.

Por outro lado, considerando o facto dos apoios a equipamentos escolares ou de formação estarem condicionados à análise fundamentada das necessidades e respetivo mapeamento (sujeito a aprovação pela Comissão Europeia), em coerência com o investimento já realizado em anteriores ciclos de programação, foi realizado um exercício de diagnóstico, caracterização e avaliação da oferta existente, em articulação com as entidades do setor, do qual resultaram constatações de ordem genérica que traduziram fundamentos essenciais para a mobilização do Objetivo Temático 10 *“Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida”* no período 2014-2020, com atuação a quatro níveis de investimento:

- Melhorar as instalações escolares do pré-escolar e ensino básico (alargamento da rede do pré-escolar; conclusão da modernização dos estabelecimentos de 1.º ciclo; e intervenção priorizada nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos, atendendo ao respetivo estado de degradação e conservação);
- Melhorar as infraestruturas do ensino secundário;
- Melhorar as infraestruturas de formação; e,
- Dotar o ensino superior de equipamentos necessários.

Entretanto, em finais de 2019, princípio de 2020, a situação de pandemia, com impacto generalizado ao nível dos vários sectores da sociedade e da economia, obrigou a uma resposta firme por parte dos poderes públicos nacionais e internacionais, incluindo da UE e dos governos dos Estados-Membros.

Uma das respostas passou, pela reprogramação do POR Centro 2020, com o reforço financeiro da dotação da Prioridade de Investimento 10.5, considerando a relevância do investimento realizado em infraestruturas educativas, bem como o facto de não ter ainda sido submetida a totalidade das candidaturas consideradas prioritárias. Frise-se que a reprogramação do Centro 2020 foi aprovada pela CE, através da Decisão CE C(2020)6427, em 17 de setembro de 2020.

Por outro lado, foi publicada a Deliberação CIC Portugal 2020 n.º 27/2021, de 23 de agosto, com a designação de “Criação de Mecanismo Extraordinário de Antecipação do Portugal 2030”.

Este mecanismo criou a possibilidade de, em certas condições, “Autorizar as Autoridades de Gestão do Portugal 2020 a *publicar avisos de abertura de candidaturas para medidas de política com impacte relevante na melhoria da coesão social e territorial* e da competitividade, nos termos do regime normativo em vigor constante do Portugal 2020, para posterior integração em Programas Operacionais do Portugal 2030.”, respeitando em simultâneo os regulamentos comunitários dos dois períodos de programação.

Face à necessidade de assegurar a continuidade na execução dos investimentos de interesse geral e de proximidade nas áreas da educação e da saúde, tendo em vista a equidade no acesso e qualidade nos serviços prestados para satisfação integral das necessidades da população, aumento da qualidade de vida dos portugueses, redução das assimetrias territoriais e reforço da coesão territorial, em alinhamento com as respetivas estratégias sub-regionais NUTS III, foi publicado, a 31 de maio, o Despacho Conjunto da Presidência do Conselho de Ministros, Finanças e Coesão Territorial n.º 6871/2022, com a autorização de lançamento de avisos de abertura de candidaturas nas áreas da educação (requalificação de infraestruturas escolares) e da saúde (cuidados primários) pelos programas operacionais regionais do continente.

Por outro lado, no quadro da transferência de competências da Administração Central para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais concretizado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, *o Governo assumiu o compromisso de realizar investimentos de requalificação/modernização de um conjunto de escolas cuja propriedade foi transferida para os Municípios.*

Assim, nos termos do Acordo Setorial de Compromisso estabelecido com a ANMP está previsto que “as obras cuja competência de requalificação/reabilitação já era dos municípios em data anterior à assunção de competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e que necessitem de intervenção, serão financiadas no âmbito do Portugal 2030, através dos programas regionais”.

Acresce que o planeamento e execução das intervenções em termos de acessibilidades requer a integração de requisitos que salvaguardem as necessidades específicas de pessoas com mobilidade condicionada. Neste sentido, deverá ser assegurado, o total cumprimento dos requisitos de acessibilidades nos seus diferentes domínios (físico, sensorial, cognitivo e de comunicação), respeitando todos os diplomas, normas que regulamentam estas matérias e conhecimento técnico existente, devendo também incentivar à introdução de soluções que, embora não estando definidas no enquadramento jurídico obrigatório atualmente em vigor, configurem melhorias significativas em termos de acessibilidades físicas, comunicacionais e de informação. Este princípio deve ser aplicado em todas as componentes das operações

financiadas, designadamente intervenções físicas, equipamentos adquiridos ou requalificados, meios digitais, meios multimédia, materiais e conteúdos, entre outros.

Por último, e considerando os objetivos do Pacote Energia Clima da Comissão Europeia, consubstanciados no Roteiro para a Neutralidade Carbónica até 2050, no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 e na Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios, verificam-se exigências crescentes no que respeita aos requisitos aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, com o objetivo de assegurar e promover a melhoria do seu desempenho energético, através do estabelecimento de requisitos para sua renovação e modernização, nomeadamente os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 de novembro, que devem ser observados na construção e renovação das infraestruturas escolares.

Assim, nos termos do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), doravante designado por RG, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de Concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), foi elaborado o presente Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas, com enquadramento no Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, doravante designado por RECH, publicado através da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual, e que estipula o seguinte:

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

Os investimentos apoiados no âmbito deste Aviso aplicam-se a situações extraordinárias, devidamente identificadas e justificadas, em alinhamento com as respetivas estratégias sub-regionais NUTS III, e têm por objetivo, nos termos do artigo 36.º do RECH, assegurar a continuidade na execução dos investimentos de interesse geral na área da educação, que contribuam para a qualificação e modernização do parque escolar da Região Centro, designadamente através de intervenções em infraestruturas (Prioridade de Investimento (PI) 10.5/10a).

Pretende-se dar continuidade às ações de modernização em termos de instalações de ensino do pré-escolar, básico e secundário, garantindo condições para um processo de ensino/aprendizagem equitativo, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema, com vista à satisfação integral, a nível regional, das necessidades educativas da população, aumento da qualidade de vida dos portugueses, redução das assimetrias territoriais e reforço da coesão territorial, num quadro de racionalização e reconfiguração de estruturas.

2. Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Aviso, tendo em conta o enquadramento dado pelo exercício de planeamento no âmbito da educação (denominado de “mapeamento” e fixado segundo os procedimentos estabelecidos mediante deliberação da CIC Portugal 2020) e pelo Acordo Setorial de Compromisso estabelecido com a ANMP, as operações previstas no artigo 38.º do RECH e relativas a:

- a) Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar;
- b) Intervenções na rede do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou ensino secundário no âmbito de programas específicos de intervenção em infraestruturas escolares.

3. Entidades beneficiárias

São beneficiários aos apoios previstos no presente nos termos do artigo 39.º do RECH:

- a) A administração local.

4. Área geográfica de aplicação

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 4.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º do RG, e do artigo 37º do RECH, o presente Aviso tem aplicação nas NUTS III da NUTS II da Região Centro de Portugal, definidas de acordo com o estabelecido no Regulamento (UE) N.º 868/2014 da Comissão, de 8 de agosto de 2014.

5. Condições específicas de acesso deste Aviso

1. Para além dos requisitos gerais e específicos aplicáveis aos beneficiários e aos projetos, previstos na regulamentação comunitária, nos artigos 10.º, 13.º, 14.º e 24.º do RG, constituem ainda condições de acesso ao presente Aviso, tratar-se de:

- a) Infraestruturas escolares a intervencionar identificadas no Anexo 1 do Acordo Setorial estabelecido com a ANMP, e desde que cumpram os seguintes critérios:
 - i) Escolas com necessidades de intervenção muito urgentes (Prioridade 1);
 - ii) Escolas com necessidades de intervenção urgentes (Prioridade 2);
 - iii) Escolas que, independentemente do nível de prioridade atribuído, se encontrem em execução física.

- b) Outras infraestruturas escolares, novas ou existentes, cuja competência já era dos municípios em data anterior à assunção de competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

2. Para efeitos do número 1., o grau de maturidade mínimo exigível para os investimentos é o seguinte:

2.1. Para as subalíneas i) e ii), da alínea a) - apresentar, à data de submissão da candidatura, projeto de execução completo e aprovado, que inclui: peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades, Termos de Responsabilidade devidamente assinados nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, bem como Lista de Quantidades e Preços Unitários;

2.2. Para a subalínea iii), da alínea a) - apresentar pelo menos um auto de medição de trabalhos da empreitada, comprovando que esta se encontra em execução física;

2.3. Para a alínea b) - apresentar comprovativo de despacho de adjudicação da empreitada, em data anterior ou igual à data de assinatura do Acordo Setorial de Compromisso entre o Governo e a ANMP, celebrado em 22/07/2022.

3. As candidaturas deverão ainda apresentar obrigatoriamente o comprovativo do parecer favorável emitido pelo respetivo serviço que tutela a área da Educação, aprovando o programa de espaços da infraestrutura.

4. No âmbito do presente aviso, os projetos apresentados para as intervenções em edifício (construções novas ou requalificações), devem:

4.1. Cumprir as disposições em vigor em matéria de eficiência energética aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, nomeadamente todos os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 de novembro, nomeadamente incluir medidas de eficiência energética que permitam a melhoria do desempenho energético do edifício;

4.2. Apresentar evidência de que os investimentos, incluindo as medidas de eficiência energética, conduzirão a uma poupança efetiva de consumo de energia primária;

4.3. Para o efeito, será apresentado um pré-certificado/certificado energético (ex-ante), conforme aplicável, único por infraestrutura escolar, correspondente ao desempenho energético do edifício à data da candidatura. Nos termos do Decreto-Lei aplicável o certificado energético contém informação sobre a classe energética, identificação das medidas orientadas para a melhoria do desempenho energético, para a redução das necessidades de energia e otimização dos níveis de saúde, conforto e qualidade do ar interior, bem como indicadores do consumo energético do edifício e emissões de CO2 estimadas devido ao consumo de energia;

4.4. Aquando da conclusão da operação, deverá ser apresentado certificado energético ex-post, com a evidência da melhoria do desempenho energético do edifício em resultado das intervenções que foram realizadas, para ser possível a avaliação da melhoria global no que respeita ao desempenho energético.

5. O promotor deve declarar que aceita o possível reenquadramento da operação no Portugal 2030 (de acordo com o n. 4. da Deliberação CIC Portugal 2020 n.º 27/2021, de 23 de agosto).

6. Regras e limites à elegibilidade de despesas

1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do RG e no artigo 41.º do RECH, e tendo presente que este Aviso se destina a apoiar instalações de ensino do pré-escolar, básico e secundário, definem-se, nos termos do n.º 11, do artigo 15.º já referido, as seguintes restrições de elegibilidade da despesa:

1.1. Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos financiados nos últimos 10 anos, excetuando as financiadas ao abrigo do Aviso N.º 73-2020-11 (Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares);

1.2. Não é elegível o financiamento da manutenção das infraestruturas;

1.3. Não são elegíveis as despesas com aquisição e instalação de mobiliário escolar, material didático, ou de qualquer outro equipamento para apetrechamento escolar;

1.4. Não são elegíveis despesas relativas a trabalhos executados fora do perímetro escolar;

1.5. Todos os investimentos apoiados terão em conta os custos-padrão estabelecidos em articulação com o setor (conforme **ANEXO A**), no apuramento do investimento elegível a cofinanciar.

2. No caso de projetos geradores de receita, aplica-se uma redução das despesas elegíveis nos termos do disposto no artigo 19.º do RG.

3. A data de elegibilidade das despesas é determinada de acordo com as regras nacionais e da União, podendo essa elegibilidade retroagir a 1 de janeiro de 2021.

7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas a fundos comunitários são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do RG, e no artigo 6.º do RECH, devendo traduzir o alinhamento com os resultados que se pretendem atingir no âmbito do objetivo específico do Programa.

O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do CENTRO 2020, conforme descrito no **ANEXO B**.

O indicador de MP é calculado com base na seguinte fórmula:

$$MP = 0,25*a + 0,20*b + 0,15*c + 0,20*d + 0,20*e$$

Em que:

a = Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa

b = População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado

c = Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura

d = Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos

e = Alinhamento com os objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização, os projetos que obtenham uma pontuação de mérito absoluto final (MP) igual ou superior a 3, até ao limite orçamental definido no ponto 15 deste Aviso.

Em caso de necessidade de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação, face à dotação do aviso, as candidaturas serão hierarquizadas tendo em conta a prioridades definidas na alínea a) do n.º 1 do ponto 5, sendo priorizadas por ordem decrescente das alíneas i), ii), iii), e depois a alínea b) do n.º 1 do ponto 5.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

8. Limite ao número de candidaturas

Não aplicável.

9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 3.º do RECH.

Nos termos do Acordo Setorial de Compromisso estabelecido com a ANMP, o financiamento da contrapartida nacional para as intervenções a que se refere o n.º 1, alínea a) do ponto 5, é assegurado pelo Orçamento de Estado, sem prejuízo do limite máximo global estabelecido no n.º 5 do Despacho conjunto n.º 6871/2022, publicado a 31 de maio.

10. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso assumem a forma de subvenções não reembolsáveis, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do RECH.

11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), em conformidade com o exposto no artigo 11.º do RG.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do **ANEXO C** a este Aviso, ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo link de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso e as 18:00:00 horas do dia 28/04/2023.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão:

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão ^(*)
Fase 1: 23.nov a 29.dez 2022	02.mar 2023
Fase 2: 30 dez 2022 a 28.abr 2023	04.julho 2023

(*) estas datas não contemplam a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

O prazo de decisão, de 45 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No caso de serem apresentadas alegações contrárias pelos promotores, o prazo de decisão de 45 dias úteis atrás referido poderá ser alargado em mais de 40 dias úteis, nos termos do art.º 20.º do RG.

No **ANEXO D** apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

13. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do RG.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do RG, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

14. Prazo de Execução das Operações

O período de realização das operações é de 24 meses, podendo ser aumentado por decisão da AG, em situações excecionais devidamente justificadas.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação FEDER alocada ao presente Aviso é de 30.000.000 euros, de acordo com a seguinte distribuição:

Fase 1: 10.000.000 euros

Fase 2: 20.000.000 euros

Caso a dotação prevista para a Fase 1 não seja esgotada, pode o remanescente reforçar a dotação prevista para a Fase 2.

A Autoridade de Gestão pode reforçar a dotação prevista para a Fase 1 em função do resultado da avaliação de mérito das candidaturas.

16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Os critérios de seleção a. “Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa”, b. “População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado” e c. “Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura” contribuem para o alinhamento do projeto com os resultados do PO.

Prosseguindo essa orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização, para as candidaturas a apoiar no âmbito do presente Aviso, os seguintes indicadores de realização e de resultado do Programa:

O.10.05.01.C: Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas - N.º

O.10.05.01.P: Equipamentos de ensino intervencionados - N.º

O.10.05.02.P: Novas salas de aula - N.º

O.10.05.03.P: Salas de aula requalificadas - N.º

R.10.05.01.P: Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao término da intervenção - N.º

R.10.05.02.P: Variação do Número de alunos (diferença entre o número de alunos antes e após a intervenção) - N.º

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos

17. Programas Operacionais Financiadores

Os pagamentos efetuados aos beneficiários no decurso do presente mecanismo de antecipação, serão efetuados pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., nos termos da Deliberação n.º 27/2021, de 23 de agosto da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de parceria - CIC Portugal 2020.

18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.ºs 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua redação atual, relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de Concurso são as Comunidades Intermunicipais da NUTS II Região Centro.

19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Resultados deste concurso.

Coimbra, 22 de novembro de 2022

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa
Operacional Regional do Centro

Isabel Damasceno

Anexo A - Custos Padrão para o apuramento do investimento elegível

Tipologia da Intervenção (1)	Valor de construção e/ou reconstrução/m2 de referencia (2)
A - Área bruta de construção dos edifícios	
A1 Construção existente/requalificada	
Edifício	1 200,00€
Pavilhão desportivo	660,00 €
Oficinas	660,00 €
A2 Construção nova	
Edifício	1 500,00€
Pavilhão desportivo	825,00 €
Oficinas	825,00 €
B - Área de construção de recreio (dentro do perímetro escolar)	
B1 Áreas de recreio cobertas	225,00 €
B2 Áreas de recreio descobertas (inclui verba para área exterior coberto vegetal)	Valor limitado a 7,5% do montante apurado após aplicação dos Custos Padrão às áreas de construção de Edifícios (A) e às áreas de recreio cobertas (B1)
(1) A tipologia de intervenção inclui os seguintes espaços: a. Espaços comuns e de circulação b. Salas de aula comuns e específicas (laboratórios) c. Apoio administrativo e gestão d. Bibliotecas, auditórios, anfiteatros e. Cozinhas, refeitórios, instalações sanitárias f. Zonas e espaços desportivos g. Zonas exteriores (2) Os valores de referência incluem todas as naturezas de custos elegíveis (obras, estudos e projetos, fiscalização)	

Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional “Centro 2020”.

Para as tipologias de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

Categoria	Descrição
A. Eficácia e impacto em Resultados	Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as candidaturas se inserem, com principal foco no prosseguimento de estudos, na capacitação, na empregabilidade, na inclusão ativa, no combate à pobreza e qualquer tipo de discriminação. Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários.
B. Eficiência, qualidade e inovação	Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios). Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação, no âmbito em que o projeto se insere.
C. Complementaridade e sinergias	Promove sinergias e complementaridade, não só pela qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com os agentes regionais, como pelo grau de envolvimento institucional da entidade, a nível local e ou regional, nomeadamente nos domínios, social, do emprego, da formação apoiada, integrando entidades diversas na procura de soluções inovadoras e que visem maximizar resultados e o seu potencial de disseminação e alavancagem de resultados.
D. Abrangência e transversalidade	Afere a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas. Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações.
E. Igualdade de oportunidades e de género	Pondera a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho.

Os critérios de seleção das categorias A e B devem representar mais de 50% da ponderação total, reforçando assim o foco em resultados e na qualidade/inação.

Categoria	Critérios de seleção	Valoração	
A	a. Contributo dos projetos para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa	Muito Elevado	5
		Elevado	4
		Médio	3
		Reduzido	2
A	b. População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado	Muito Elevado	5
		Médio	3
		Reduzido	2
A	c. Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura, (comprovar que a evolução demográfica não aponta para uma descida significativa da população em idade escolar nos próximos anos)	Sim	5
		Não	1
B	d. Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos	Muito Elevado	5
		Médio	3
		Muito reduzido	1
D	e. Alinhamento com os objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020	Muito Elevado Muito Reduzido	5 1

Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

1. Memória descritiva e justificativa que inclua:

- a) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso.
- b) Identificação e justificação do enquadramento do investimento, de acordo com o n.º 1 do ponto 5 do Aviso de Concurso.
- c) Descritivo detalhado da candidatura e dos seus objetivos.
- d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos.
- e) Caracterização técnica e fundamentação de cada ação/componente de investimento que contenha: identificação do grau de maturidade; cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível proposto; calendarização da realização física e financeira; identificação dos respetivos procedimentos contratuais previstos.
- f) Contributo para a fundamentação da análise de mérito, obedecendo ao respetivo referencial dos critérios de seleção publicado em documento autónomo ao presente Aviso.

2. Anexos:

- a) Pareceres em matéria de política setorial específica decorrente do Aviso – DgestE.
- b) Documentação comprovativa do grau de maturidade nos termos definidos no Aviso, conforme o caso aplicável.
- c) No caso de empreitadas de obras públicas, apresentar: o projeto de execução completo (peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades, Termos de Responsabilidade devidamente assinados nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, bem como, a Lista de Preços Unitários e Quantidades da proposta vencedora em formato excel editável, com a identificação e quantificação dos trabalhos efetuados e discriminados, subdivididos de acordo com a sua execução dentro ou fora do perímetro do estabelecimento.
- d) Plantas com identificação das áreas (m2), por tipologia de custo padrão definido no presente AAC.
- e) Informação técnica detalhada devidamente aprovada, que analise a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes dos instrumentos de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico de gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção.
- f) Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, com a identificação da área de intervenção, que evidenciem o enquadramento da operação urbanística efetuado no ponto anterior em razão da localização.
- g) Pareceres/licenças/autorizações/isenções emitidos pelas entidades externas competentes, sobre o projeto técnico (Ex.: ANEPC, ...) e/ou em razão da localização (Ex: CCDR, APA/ARH, ERRAN, ICNF, ...) da intervenção (conforme aplicável), ou, no caso destes ainda não existirem, comprovativo de consulta, sujeito à apresentação do correspondente parecer até à aprovação definitiva da concessão do apoio.
- h) Planta com a delimitação da(s) parcela(s) matriciais e respetiva identificação das áreas totais objeto da intervenção infraestrutural.
- i) Comprovativo da propriedade (Certidão do Registo Predial e Caderneta Predial) e, caso aplicável, da legitimidade de intervenção nos imóveis (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural, quando não resulte da referida CRP o beneficiário como proprietário.
- j) Capacidade para a realização do investimento: comprovativo da inscrição da operação e respetivo investimento total proposto em Plano e Orçamento aprovado, e devidamente assinado pelo órgão competente, ou, declaração que assinala o compromisso de inscrição da referida verba em orçamento, condicionada à substituição pelo correspondente comprovativo em fase de execução.
- k) Preenchimento do módulo de contratos com toda a documentação referente a cada um dos procedimentos de contratação pública com contrato já celebrado, incluindo respetiva checklist (disponível em anexo ao Aviso), todas as informações, deliberações, despachos, fluxos, peças do procedimento, proposta vencedora, contrato e visto do Tribunal de Contas caso aplicável.
- l) No caso de despesas inerentes à aquisição de imóveis que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:

I.1) Relação direta entre a compra dos imóveis e os objetivos da operação;

I.2) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;

I.3) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.

m) Síntese declarativa e justificativa de que a intervenção proposta (em todas as suas componentes, designadamente: intervenções físicas, equipamentos adquiridos ou requalificados, meios digitais, meios multimédia, materiais e conteúdos, entre outros), cumpre todos os diplomas, e normas técnicas de acessibilidades, detalhando igualmente as soluções que, embora não estando definidas no enquadramento jurídico obrigatório atualmente em vigor, configurem melhorias significativas em termos de acessibilidades físicas, comunicacionais e de informação.

n) Declaração de aceitação do possível reenquadramento da operação no Portugal 2030 (de acordo com o nº. 4. da Deliberação CIC Portugal 2020 n.º 27/2021, de 23 de agosto).

o) Pré-Certificado/Certificado Energético (ex-ante) emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual.

3. Ficheiros disponibilizados juntamente com o AAC:

a) Ficheiro anexo "**Modelo_Orcamento_Global_Op.xlsx**" - a submeter preenchido em formato editável.

b) Ficheiro anexo "**Regras Ambientais_CENTRO.docx**" - a submeter preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legais(s) da(s) entidade(s) promotora(s) em formato pdf.

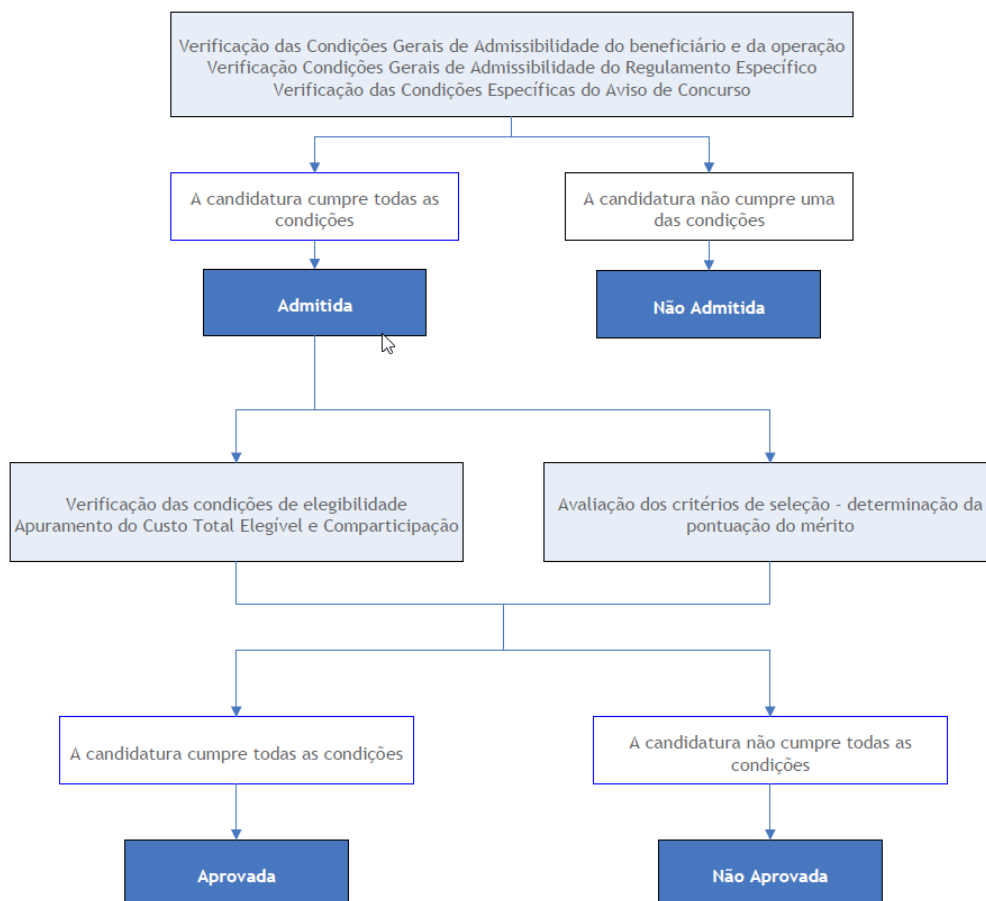
c) Ficheiro anexo "**Igualdade de Oportunidades e da não discriminação_CENTRO.docx**" - a submeter preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legais(s) da(s) entidade(s) promotora(s) em formato pdf.

d) Ficheiro anexo "**Declaracao Compromisso_TOC_ROC_ResponsavelFinanceiro.docx**" - a submeter preenchido e assinado em formato pdf.

e) Ficheiro anexo "**Declaracao de compromisso do Beneficiário.docx**" - a submeter assinada pelo(s) representante(s) legais(s) da(s) entidade(s) promotora(s) em formato pdf.

f) Ficheiro de **Défi ce de Financiamento** (no caso dos projetos geradores de receitas durante a execução e/ou após a sua conclusão, enquadráveis nos termos do artigo 19.º do RG, na sua atual redação) ou Ficheiro de **Estudo Financeiro de Viabilidade Simplificado** (no caso de investimentos na área da Saúde e Educação), a submeter preenchido em formato editável acompanhado de Memória Descritiva e Justificativa assinada em formato pdf.

Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas



REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 10.5

INVESTIMENTO NO ENSINO, NA FORMAÇÃO, NA FORMAÇÃO
PROFISSIONAL E NAS COMPETÊNCIAS E NA APRENDIZAGEM AO
LONGO DA VIDA ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DAS
INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO

**DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E
ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO
ESCOLAR (ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO)**

AVISO N.º CENTRO-I7-2022-06

MECANISMO EXTRAORDINÁRIO DE ANTECIPAÇÃO DO PORTUGAL 2030

DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

a = Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa

b = População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado

c = Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura

d = Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos

e = Alinhamento com os objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020

$$MP = 0,25*a + 0,20*b + 0,15*c + 0,20*d + 0,20*e$$

a. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa

Este critério avalia se a candidatura apresentada contribui para os indicadores definidos no Programa para a PI 10.5, através do seguinte subcritério:

a1. Contributo do projeto para os indicadores do Programa

Indicadores		Meta 2023
Indicadores de Resultado	Taxa de cobertura da requalificação das escolas do ensino básico e secundário (% de alunos)	70,50%
Indicadores de Realização	Acolhimento de crianças e educação Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas	55.000

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando se trate de uma infraestrutura escolar que cumpra o disposto na subalínea i) da alínea a) do n.º 1. do ponto 5 do Aviso
- Elevado a 4 pontos - quando se trate de uma infraestrutura escolar cumpra o disposto na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1. do ponto 5 do Aviso
- Médio a 3 pontos - quando se trate de uma infraestrutura escolar cumpra o disposto na subalínea iii) da alínea a) do n.º 1. do ponto 5 do Aviso

- Reduzido a 2 pontos - quando se trate de uma infraestrutura escolar que cumpra o disposto na alínea b) do n.º 1. do ponto 5 do Aviso

b. População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado

Este critério avalia o impacto da candidatura na oferta de serviços educativos face à população em idade escolar, através do seguinte subcritério:

b1. População residente em idade escolar servida (%)

[N.º de alunos abrangidos pela candidatura/População residente no concelho (para os grupos etários abrangidos pelo estabelecimento de ensino candidato)]

O contributo da candidatura é pontuado de Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos [$>2\%$]
- Médio a 3 pontos [de $1,0\%$ a 2%]
- Reduzido a 2 pontos [$<1\%$]

c. Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura

Este critério avalia a sustentabilidade da candidatura face à evolução demográfica da população em idade escolar nos próximos anos, através do seguinte subcritério:

c1. Sustentabilidade a médio prazo

Neste subcritério, o contributo da candidatura é qualificado com SIM ou NÃO, correspondendo:

- SIM a 5 pontos - uma candidatura referente aos níveis pré-escolar, básico e secundário é sustentável face a uma evolução demográfica positiva ao nível do concelho, em termos do n.º de crianças com idades pertencentes aos grupos etários abrangidos pelo estabelecimento de ensino candidato
- NÃO a 1 ponto - todas as que não demonstrem os resultados acima especificados

d. Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos

Este critério avalia as medidas de eficiência energética contempladas na candidatura, através do seguinte subcritério:

d1. Eficiência energética nos equipamentos escolares

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - as infraestruturas cuja renovação permita poupanças de energia primária superiores a 30% ou redução de pelo menos 30% de emissões diretas e indiretas de GEE
- Médio a 3 pontos - as infraestruturas cuja renovação permita poupanças de energia primária entre 10% e 30%; no caso de construção de novos edifícios, aquelas infraestruturas com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia), nos termos do Decreto-Lei nº 101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua redação atual
- Muito Reduzido a 1 ponto - todas as que não demonstrem os resultados acima especificados

e. Alinhamento com os objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020

Este critério avalia o compromisso da candidatura para com os objetivos definidos nas estratégias nacional e europeia, através do seguinte subcritério:

e1. Objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020

Tendo em consideração o facto do presente Aviso se destinar a situações extraordinárias, devidamente identificadas e justificadas em alinhamento com as respetivas estratégias sub-regionais NUTS III, a sinalização da candidatura como prioritária neste domínio é por isso indicativa do seu alinhamento com os objetivos das estratégias nacional e comunitária, sendo o presente subcritério pontuado de Muito Reduzido a Muito elevado:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura está sinalizada no Anexo 1 do Acordo setorial estabelecido com a ANMP
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não obedece ao acima referido